LEI Nº 1.263

De 2 de março de 2007

Autoriza o Executivo a abrir, no orçamento geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00, destinado a construção e instalação do Centro de Promoção Humana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento geral do Município, do exercício financeiro de 2.007, junto ao Departamento de Assistência e Promoção Social, crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00, destinado à construção e instalação do Centro de Promoção Humana, observada a seguinte classificação econômica e funcional-programática:

08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0041 – Atendimento à Família de Baixa Renda
08.244.0041.1.000 – Construção e Instalação
da 1ª etapa do Centro de Promoção Humana
(execução em duas etapas)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações : R$ 150.000,00

Parágrafo único O crédito adicional especial, de que trata este artigo, será aberto por decreto executivo e coberto com fontes de

recursos a que alude o artigo 43, § 1°, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 2 de março de 2007

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo